



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

PODER EXECUTIVO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr. RAIMUNDO ALVES CAMELO, nomeado através do Decreto Municipal nº 028 de 01 dezembro de 2015, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Prainha/PA, declara, para os devidos fins, juntos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 007/2016, referente ao Pregão Presencial, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, celebrado com as empresas D. P. DE ALMEIDA – ME (SANTARÉM ALIMENTOS) CNPJ: 10.264.826/0001-11; VANUZA M LIRA – ME (BETE SEMES – CNPJ: 11.273.656/0001-02; ROBERTO DANTAS DE SOUZA (PADARIA SÃO RAIMUNDO) – CNPJ: 18.162.911/0001-80, com base na insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais regras correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra;

- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Executivo Municipal;

- Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação estando apto a gerar despesas para o Poder Executivo, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

- Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para o Poder Executivo, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas á comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Prainha (PA), 05 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ALVES CAMELO  
Controladoria Interna